

DECRETO N° 3029, DE 22 DE JULHO DE 2013.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “g”, e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que com desenvolvimento econômico ocorrido nos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vem aumentando constantemente;

CONSIDERANDO que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem sua rede de assistência social, a fim de atender a demanda local para cumprir um direito e dever constitucional;

CONSIDERANDO que a Assistência Social se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de Clube para atender a 3ª Idade do Município, a fim de incentivar o lazer como forma de promoção social, cultural e integração da comunidade como um todo e, principalmente melhor qualidade de vida, nos termos do artigo 6º, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO que tal fato constitui questão de imperativa relevância social, eis que no território do Município há verdadeira carência de entidades nos moldes que o Poder Público pretende implementar;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer uma melhor qualidade de vida ao idoso, com instalações dignas e que atendam de maneira satisfatória, nos termos do artigo 203, da CRFB/1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o imóvel, localizado na Av. Décio Nogueira, n.º 35, Quadra A, RJ-14, no Distrito de Itacuruçá, com inscrição imobiliária na Prefeitura de Mangaratiba sob o n.º 11247.01, de

titularidade de **TONYS MOTEL LTDA**, conforme documentos que instruem o processo administrativo nº 06879/2013.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes características e confrontações: **Lote n.º 35** – Com 2.090,77 m² de área; medindo : 55,06 m de frente para Via n.º 01 (direita), 2,00 m raio de curva com junção das Vias n.º 01 e n.º 03, 36,44 m de frente para Via n.º 03, 60,33 m confrontando com os Lotes n.º 36 e n.º 45 da mesma quadra e 25,80m de frente para Rua Jardim.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do imóvel é de R\$ 1.151.762,00 (Hum milhão, Cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais), correspondente a 478.584,72 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 6879/10.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária n.º 02.01.04122.0901.1.001-45.90.61.00-100, conforme consta no referido Processo Administrativo n.º 06879/2013.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de julho de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito